

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 54 | nº 46 | Quinta-feira, 11/03/2021

Atos da Presidente	1
Gabinetes de Autoridades	4
Apoio Estratégico	4
Secretaria-Geral da Presidência	4
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão	4
Instituto Serzedello Corrêa	8
Diretoria de Educação Corporativa	8
Secretaria-Geral de Administração	9
Secretaria de Gestão de Pessoas	9
Diretoria de Legislação de Pessoal	13
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos	14
Serviço de Gestão de Informações Funcionais	14
Diretoria de Saúde	17
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade	18

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

Vice-Presidente

BRUNO DANTAS NASCIMENTO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA

RAIMUNDO CARREIRO SILVA

VITAL DO RÊGO FILHO

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretária-Geral

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DA PRESIDENTE**PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 40, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC-005.400/2021-0, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, ao servidor SERVIO RAMOS BRAGA FILHO, matrícula 2128-8, no cargo de Técnico Federal de Controle Externo, Área Apoio Técnico e Administrativo, Especialidade Técnica Administrativa, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 4º, § 8º, c/c art. 20, caput e incisos, e §§ 2º e 3º, ambos da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, acrescido das vantagens previstas no art. 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e art. 15, § 1º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, asseguradas pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

ANA ARRAES

(Publicado no DOU Edição nº 47 de 11/03/2021, Seção 2, p. 47)

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO TCU Nº 2, DE 8 DE MARÇO DE 2021 (*)

Constitui grupo de trabalho com o objetivo de propor a regulamentação de procedimentos relacionados a ações operacionais previstas no Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado, em 6 de agosto de 2020, entre o Ministério Público Federal, a Controladoria-Geral da União, a Advocacia-Geral da União, o Tribunal de Contas da União e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, bem como identificar eventuais disposições normativas internas que se mostrem contrárias ao referido ACT.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, notadamente a contida no inciso XXXIV do art. 28 do Regimento Interno do TCU,

considerando que - sob a coordenação do Supremo Tribunal Federal (STF) - o Ministério Público Federal (MPF), a Controladoria-Geral da União (CGU), a Advocacia-Geral da União (AGU), o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), firmaram Acordo de Cooperação Técnica (ACT), em 6 de agosto de 2020, com a finalidade de definir diretrizes e ações em matéria de combate à corrupção, especialmente em relação aos Acordos de Leniência de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção);

considerando as iniciativas em andamento no âmbito da Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) para disciplinar o compartilhamento das informações e documentos decorrentes de acordos de leniência eventualmente em negociação no âmbito da CGU/AGU;

considerando a manifestação emitida pelo Ministro Raimundo Carreiro, em caso prático no Tribunal, acerca da premência da regulamentação interna dos procedimentos relacionados ao ACT no âmbito do TCU; e

considerando a proposta contida na comunicação do Ministro Benjamin Zymler, proferida na Sessão Plenária Telepresencial do dia 3 de fevereiro de 2021, com vistas à constituição de grupo de trabalho para a regulamentação dos procedimentos de recebimento de informações compartilhadas pela CGU/AGU e a eliminação de eventuais disposições normativas que se mostrem contrárias ao instrumento, resolve:

Art. 1º Fica constituído grupo de trabalho com o objetivo de, no prazo de 60 dias a contar da publicação desta Ordem de Serviço, propor a regulamentação de procedimentos relacionados a ações operacionais previstas no Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado em 6 de agosto de 2020 - sob a coordenação do Supremo Tribunal Federal (STF) - entre o Ministério Público Federal (MPF), a Controladoria-Geral da União (CGU), a Advocacia-Geral da União (AGU), o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), bem como identificar eventuais disposições normativas internas que se mostrem contrárias ao referido ACT.

§ 1º A regulamentação a que se refere o **caput** deste artigo abrange:

I - o procedimento de recebimento de informações compartilhadas pela CGU/AGU para eventual atuação nos termos do ACT, conforme previsto na primeira ação operacional, item 3, do ACT;

II - o procedimento de estimação dos danos decorrentes de fatos revelados na negociação de acordos de leniência que sejam sujeitos à jurisdição do TCU, conforme previsto na segunda ação operacional do ACT;

III - a parametrização de metodologia específica para apuração de eventual dano a ser endereçado em negociação para acordo de leniência, conforme previsto na segunda ação operacional, item 1, do ACT;

IV - o procedimento destinado à manifestação do TCU no sentido de considerar que os valores negociados no acordo satisfazem ou não aos critérios estabelecidos para a quitação do dano por ele estimado, com vistas à eventual quitação condicionada ao pleno cumprimento do acordo, conforme previsto na segunda ação operacional, item 3, do ACT; e

V - o procedimento de recebimento de informações e evidências para eventual responsabilização, em sede de tomadas de contas especial ou de fiscalização de contratos, das demais pessoas, físicas ou jurídicas, envolvidas nos ilícitos revelados pela empresa colaboradora, bem como para apuração de eventual dano não resolvido pelo acordo de leniência, conforme previsto na quarta ação operacional, item 2, do ACT.

§ 2º As atividades do grupo de trabalho de que trata o **caput** deste artigo não interferem nos procedimentos que, atualmente, vem sendo adotados pela Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) relativos a providências atinentes a acordos de leniência eventualmente em negociação no âmbito da CGU/AGU.

Art. 2º O grupo de trabalho de que trata esta Ordem de Serviço será composto pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

I - Fernando Antônio de Sousa Moreira, matrícula nº 5698-7, da Coordenação-Geral de Controle Externo da Área Econômica e das Contas Públicas (Coeconomia);

II - Helano Muller Guimarães, matrícula nº 2732-4, da Secretaria de Orientação, Métodos, Informações e Inteligência para o Controle Externo e o Combate à Corrupção (Soma);

III - Euler Kleber Nunes dos Reis, matrícula nº 6471-8, da Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog);

IV - Paulo Alexander Hadelich de Ferreira, matrícula nº 3825-3, da Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdministração);

V - Rafael Martins Gomes, matrícula nº 8680-0, da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura (SeinfraOperações);

VI - Francisco Sérgio Maia Alves, matrícula nº 4251-0, do Gabinete do Ministro Benjamin Zymler;

VII - Luiz Guilherme da Boamorte Silveira, matrícula nº 2650-6, do Gabinete do Ministro Walton Alencar Rodrigues; e

VIII - Carlos Maurício Lociks de Araújo, matrícula nº 3094-5, do Gabinete do Ministro Raimundo Carreiro.

Parágrafo único. A participação dos servidores no grupo de trabalho será efetuada em regime parcial de dedicação, sem prejuízo do exercício das respectivas atribuições.

Art. 3º As atividades do grupo de trabalho serão supervisionadas pelos titulares da Secretaria-Geral Adjunta de Controle Externo (Adgecex) e da Soma.

Art. 4º As conclusões do grupo de trabalho, formalizadas em relatório:

I - contemplarão as propostas de regulamentação dos procedimentos constantes dos incisos do § 1º do art. 1º desta Ordem de Serviço, assim como a relação de dispositivos constantes em normativos do TCU contrários ao ACT; e

II - serão encaminhadas, por intermédio da Segecex, à Presidência do TCU.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ANA ARRAES

(* Republicada por ter saído com incorreção do original no BTCU Administrativo nº 44, de 9/3/2021, p.2)

GABINETES DE AUTORIDADES**APOIO ESTRATÉGICO****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****RESSARCIMENTO DE DESPESAS****- Autorização -**

FUNDAMENTO: Resolução-TCU nº 222, de 11 de março de 2009, c/c a Portaria-TCU nº 235, de 30 de julho de 2015, e à vista do limite fixado pela Portaria-TCU nº 20, de 18 de janeiro de 2021, informando que este ato é praticado por delegação de competência, com fundamento no art. 1º, inciso I, da Portaria-TCU nº 10, de 5 de janeiro de 2021.

Em 10 de março de 2021

AUTORIZANDO, no processo de interesse das autoridades do Tribunal, ativas e inativas, seus dependentes e pensionistas civis, o ressarcimento de despesas com a aquisição de medicamentos de uso contínuo não fornecidos pelo SUS, apresentadas no mês de fevereiro de 2021, no valor de R\$ 13.290,81 (treze mil, duzentos e noventa reais e oitenta e um centavos).

(TC 000.453/2021-8)

JANAÍNA CAMARGO ROSAL
Chefe de Gabinete

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO****PORTARIAS**

PORTARIA-SEPLAN Nº1, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Dispõe acerca da estrutura e das competências da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (Seplan).

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 16, 17 e 91, inciso II, da Resolução-TCU 324, de 30 de dezembro de 2020, e na Resolução-TCU 308, de 12 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º A estrutura e as competências da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (Seplan) e de suas subunidades integrantes, em conformidade com as disposições da Resolução-TCU 324, de 2020, são as estabelecidas nesta Portaria.

CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS DA SEPLAN

Art. 2º À Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, no cumprimento de sua finalidade de fomentar, coordenar e acompanhar o Sistema de Planejamento e Gestão do TCU, bem como contribuir para a modernização administrativa e a melhoria contínua da governança corporativa, da gestão e desempenho institucional e do gerenciamento corporativo de riscos, incumbe o exercício das seguintes competências:

I - atuar como unidade central de planejamento, em consonância com o Sistema de Planejamento e Gestão do TCU e com as demais políticas institucionais;

II - conduzir a elaboração dos planos institucionais, acompanhar as ações neles contidas, controlar o alcance de metas e a aferição do resultado institucional;

III - promover estudos e propor normas, políticas e diretrizes relativas à gestão estratégica, à governança corporativa, ao gerenciamento corporativo de riscos, à continuidade de negócio e ao apoio especializado ao funcionamento e à modernização do TCU, bem como promover a implementação da melhoria contínua da gestão e da governança no Tribunal;

IV - analisar as proposições relativas à estrutura, à competência, à organização e ao funcionamento das unidades da Secretaria do Tribunal;

V - realizar estudos concernentes à elaboração das listas de unidades jurisdicionadas (LUJ) e propor, quando necessário, alterações na organização dessas listas; e

VI - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

CAPÍTULO II DA ATUAÇÃO DA SEPLAN NO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

Art. 3º À Seplan, como unidade central de planejamento do TCU, responsável por fomentar, coordenar e aprimorar o sistema de planejamento e gestão, visando à modernização administrativa e à melhoria contínua da gestão e do desempenho institucional, compete às seguintes atribuições:

I - estabelecer e zelar pelo modelo conceitual, bem como pelo processo de planejamento e gestão no âmbito da Secretaria do TCU;

II - coordenar, avaliar, direcionar e monitorar procedimentos e ferramentas adotados pelas unidades da Secretaria do TCU para apoiar a formulação, o acompanhamento e a revisão dos planos institucionais;

III - coordenar e prestar apoio técnico ao processo de formulação, acompanhamento e revisão dos planos institucionais;

IV - garantir o alinhamento e a integração dos planos institucionais;

V - prestar consultoria, no âmbito do TCU, em métodos, técnicas e ferramentas de gestão e melhoria de desempenho das unidades;

VI - promover a gestão do conhecimento sobre o assunto;

VII - estabelecer periodicamente o calendário do processo de planejamento e gestão no âmbito da Secretaria do TCU;

VIII - promover o acompanhamento e a avaliação dos resultados dos planos e das ações operacionais;

IX - elaborar e disponibilizar relatório consolidado com dados sobre a implementação dos planos institucionais; e

X - desempenhar outras atribuições relativas ao sistema de planejamento e gestão.

§ 1º A Seplan promoverá o acompanhamento permanente do alcance das metas e da execução das ações previstas nos planos institucionais.

§ 2º A aferição dos resultados será realizada com base em informações fornecidas pelas unidades da Secretaria do Tribunal, mediante extração de dados das bases corporativas ou por meio de outras soluções pertinentes.

CAPÍTULO III DA ATUAÇÃO COMO UNIDADE CENTRAL DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 4º À Seplan, como unidade central do Sistema de Gestão de Riscos do TCU (SGR/TCU), responsável por coordenar e supervisionar a gestão de riscos no Tribunal, compete às seguintes atribuições:

- I - coordenar a implantação e a operação do SGR/TCU;
- II - avaliar e propor mudanças no SGR/TCU;
- III - monitorar riscos-chave;
- IV - propor limites de exposição a riscos de abrangência institucional;
- V - assessorar o Presidente e a CCG em matérias relacionadas à gestão de riscos; e
- VI - desempenhar outras atribuições relativas ao SGR/TCU.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA DA SECRETARIA

Art. 5º A Seplan tem a seguinte estrutura:

- I - Diretoria de Planejamento e Gestão da Estratégia Institucional (Diplan);
- II - Diretoria de Governança e Gestão de Riscos (Digov);
- III - Diretoria de Melhoria da Gestão Organizacional (Dimeg); e
- IV - Assessoria.

Parágrafo único. A secretaria conta com as funções de confiança constantes no Anexo V da Resolução-TCU 324, de 2020.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DA DIPLAN

Art. 6º Compete à Diretoria de Planejamento e Gestão da Estratégia Institucional:

- I - apoiar a coordenação do Sistema de Planejamento e Gestão do TCU;
- II - conduzir o processo de gestão da estratégia e de planejamento institucional;
- III - coordenar a gestão de indicadores institucionais do TCU;
- IV - prestar consultoria interna na implementação, no acompanhamento e na avaliação do sistema de planejamento e gestão do Tribunal;
- V - organizar e tornar disponíveis informações gerenciais acerca da gestão da estratégia e do desempenho do Tribunal; e
- VI - emitir parecer, quando demandado pela CCG, sobre as propostas de trabalhos relativos às funções de confiança de Especialista Sênior.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DA DIGOV

Art. 7º Compete à Diretoria de Governança e Gestão de Riscos:

- I - coordenar a definição, a implementação e a execução de ações que visam a melhoria da governança e da gestão de riscos no Tribunal;
- II - coordenar e supervisionar o Sistema de Gestão de Riscos do TCU (SGR/TCU);
- III - propor a formulação de estratégias, normas e procedimentos de continuidade de negócios;
- IV - coordenar, orientar e acompanhar a implementação da Política Corporativa de Continuidade de Negócios; e
- V - prestar consultoria interna em ações voltadas à governança e gestão de riscos no Tribunal.

CAPÍTULO VII DAS COMPETÊNCIAS DA DIMEG

Art. 8º Compete à Diretoria de Melhoria da Gestão Organizacional:

- I - promover estudos, propor e avaliar normas, políticas e diretrizes relativas ao funcionamento e à modernização do Tribunal, bem como promover a implementação da melhoria contínua da gestão;
- II - planejar, organizar e coordenar ações que visam a melhoria da gestão no Tribunal;
- III - prestar consultoria interna em ações de modernização de estruturas e processos de trabalho do Tribunal;
- IV - analisar propostas de mudança relativas a estrutura, competência, organização e funcionamento das unidades da Secretaria do Tribunal, bem como gerir o sistema informatizado de gestão da arquitetura organizacional;
- V - adotar procedimentos necessários à elaboração e manutenção das Listas de Unidades Jurisdicionadas (LUJ) e propor, quando necessárias, alterações de sua organização; e
- VI - coordenar a organização do Encontro de Dirigentes do TCU.

CAPÍTULO VIII DAS COMPETÊNCIAS DA ASSESSORIA

Art. 9º Compete à Assessoria:

- I - elaborar portarias, pareceres, relatórios, normativos, expedientes e comunicações a cargo do secretário;
- II - realizar estudos, coleta e análise de dados e informações solicitados pelo secretário;
- III - auxiliar o secretário na análise de processos e na supervisão das atividades da Secretaria;
- IV - coordenar a execução do planejamento da Secretaria, promover seu acompanhamento e informar ao secretário e aos diretores a execução dos planos e o nível de alcance dos indicadores e metas estabelecidos;
- V - gerenciar as demandas encaminhadas pela Ouvidoria, por outras unidades do Tribunal ou por outros órgãos da Administração Pública;
- VI - consolidar anualmente as informações da Seplan para o relatório de gestão do TCU.
- VII - gerenciar o estágio estudantil no âmbito da Seplan;
- VIII - gerir e manter documentos, processos e publicações de interesse da unidade;

IX - manter registro atualizado referente a dados e informações acerca de recursos humanos, materiais e tecnológicos da unidade;

X - guardar e controlar os materiais permanentes com carga para a secretaria;

XI - efetuar registros relativos à frequência e ao afastamento dos ocupantes de função de confiança, terceirizados e estagiários lotados na unidade;

XII - encaminhar ao SA da Segepres e monitorar as demandas administrativas da secretaria; e

XIII - prestar apoio administrativo-operacional à secretaria e às subunidades.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. São competências comuns a todas as subunidades da Seplan, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação:

I - propor ao secretário as ações para o planejamento da unidade;

II - propor políticas, diretrizes e normas, bem como regulamentação de projetos, processos de trabalho e atividades;

III - gerenciar e atualizar as bases de informação e as páginas do Portal TCU;

VI - promover, em conjunto com as unidades pertinentes, ações de divulgação, capacitação e conscientização acerca de conceitos e práticas dos temas de planejamento, governança e gestão; e

IV - realizar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo secretário.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo secretário.

Art. 12. Fica revogada a Portaria-Seplan nº 1, de 19 de março de 2019.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL LUIZ DE SOUZA

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO EXTERNO

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, Resolução-TCU nº 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e inciso III do artigo 10 do Anexo I da Portaria-ISC nº 8, de 21 de junho de 2017.

EVENTO EXTERNO: LGPD Fórum - 5ª Edição

PERÍODO: 25 e 26/03/2021

LOCAL: Brasília/DF (a distância)

AUTORIZO, na forma proposta no processo de interesse dos servidores relacionados a seguir, a participação no evento descrito acima.

Em 10 de março de 2021

Participante	Lotação	Cargo	Matrícula	Diárias	Passagens	Inscrição (R\$)
JETRO COUTINHO MISSIAS	Sesouv	AUFC	10208-3	Não	Não	1.602,00
MARIA CAMILA DE AVILA DOURADO	Seaud	AUFC	8616-9			1.602,00
MÔNICA COTRIM CHAVES	Sesouv	AUFC	6467-0			1.602,00
OLIVIO ARMANDO CORDEIRO JÚNIOR	Sesouv	AUFC	3854-7			1.602,00
RAFAEL CANCELLIER	Segep	AUFC	9485-4			1.602,00

(TC 008.551/2021-9, para o pagamento de inscrições no valor de R\$ 8.010,00)

ALINE FABIANA TIMM CESARIO
Diretora de Educação Corporativa (Decorp)

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA-SEGEPE Nº 97, DE 9 DE MARÇO DE 2021

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO no uso da atribuição que lhe confere o disposto no art. 1º, inciso XX, alínea “a”, da Portaria-Segedam nº 4, de 5 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta no TC 000.058/2021-1, resolve:

Art. 1º É concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL, com fundamento no art. 14, § 1º, da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 12.776, de 28 de dezembro de 2012, e no art. 2º da Portaria-TCU nº 165, de 1º de julho de 2013, aos ocupantes dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União a seguir relacionados:

Auditor Federal de Controle Externo

Matrícula	Nome	Novo Padrão	Vigência do Novo Padrão / Efeitos Financeiros
11490-1	PATRÍCIO COELHO NORONHA	Classe A - Padrão 4	28/02/2021
11075-2	ACACIO LOPES NETO	Classe B - Padrão 8	01/03/2021
11074-4	CANDICE MARIA FREIRE TRIGUEIRO ESCÓRCIO	Classe B - Padrão 8	01/03/2021
11076-0	DANIEL CERQUEIRA DE MORAES	Classe B - Padrão 8	01/03/2021
11077-9	DANIEL LYRA ROCHA	Classe B - Padrão 8	01/03/2021
11079-5	DÉBORA COSTA FERREIRA	Classe B - Padrão 8	01/03/2021
11089-2	DÔMINE CASTRO FERREIRA	Classe B - Padrão 8	01/03/2021
11080-9	DOUGLAS LEO NETZLAFF	Classe B - Padrão 8	01/03/2021
11082-5	EDUARDO JACOMO SERAPHIM NOGUEIRA	Classe B - Padrão 8	01/03/2021
11081-7	ESDRAS JAMIL CREMER FRANCISCO	Classe B - Padrão 8	01/03/2021
11085-0	FELIPE RIBEIRO CARNEIRO	Classe B - Padrão 8	01/03/2021
11084-1	FERNANDO MELLO SCAFURA FILHO	Classe B - Padrão 8	01/03/2021
11086-8	FRANCIS COSME DE FARIAS	Classe B - Padrão 8	01/03/2021
11090-6	HELENA MAGALHÃES MIAN	Classe B - Padrão 8	01/03/2021
9987-2	IRÊNIO FRANCISCO DE MOURA JUNIOR	Classe B - Padrão 8	01/03/2021
9974-0	JOÃO PAULO GUALBERTO FORNI	Classe B - Padrão 8	01/03/2021
11093-0	LAZARO BENICIO DE ALMEIDA	Classe B - Padrão 8	01/03/2021
11092-2	LEANDRO CARISIO FERNANDES	Classe B - Padrão 8	01/03/2021
11096-5	LEANDRO FARIA FERNANDES	Classe B - Padrão 8	01/03/2021

Matrícula	Nome	Novo Padrão	Vigência do Novo Padrão / Efeitos Financeiros
11098-1	LUCIANA DE PAULA NAZARENO MARTINS MARINHO	Classe B - Padrão 8	01/03/2021
8544-8	LUIZA DE VASCONCELLOS MACHADO	Classe Especial - Padrão 12	01/03/2021
11087-6	MARCEL AZEVEDO COUTINHO DE FREITAS	Classe B - Padrão 8	01/03/2021
11099-0	MATEUS AMARAL RODRIGUES CHAVES	Classe B - Padrão 8	01/03/2021
11104-0	MATEUS FERNANDES DA CUNHA	Classe B - Padrão 8	01/03/2021
11102-3	NELSON ANDERSON COSTA RIBEIRO	Classe B - Padrão 8	01/03/2021
11107-4	PAULO GUSTAVO HENRIQUES DE MIRANDA SANTOS	Classe B - Padrão 8	01/03/2021
11105-8	PEDRO FERREIRA DE ARAUJO NETO	Classe B - Padrão 8	01/03/2021
11106-6	RAFAEL GOMES LIMA	Classe B - Padrão 8	01/03/2021
11111-2	RAONI VOLANSKI TEIXEIRA NETTO	Classe B - Padrão 8	01/03/2021
11109-0	RENATA YUCO KANEMOTO	Classe B - Padrão 8	01/03/2021
11231-3	ROBERTA DEISY CABRAL	Classe B - Padrão 7	28/02/2021
11112-0	SAMUEL CAVALCANTI VIEIRA	Classe B - Padrão 8	01/03/2021
11113-9	TADEU JOSE HENRIQUE ROCHA	Classe B - Padrão 8	01/03/2021
11114-7	THIAGO PIMENTA NASCIMENTO FADIGAS	Classe B - Padrão 8	01/03/2021
11103-1	TIAGO AGUIAR DE SOUZA	Classe B - Padrão 8	01/03/2021
11094-9	TIAGO DA SILVA BONFIM	Classe B - Padrão 8	01/03/2021

Art. 2º É concedida PROMOÇÃO FUNCIONAL, com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 12.776, de 28 de dezembro de 2012, e no art. 2º da Portaria-TCU nº 165, de 1º de julho de 2013, aos ocupantes dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União a seguir relacionados:

Auditor Federal de Controle Externo

Matrícula	Nome	Novo padrão	Vigência do Novo Padrão / Efeitos Financeiros
8074-8	ROGERIO SAMPAIO BOAVENTURA	Classe Especial - Padrão 10	28/02/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

MARLUCE NORONHA BARCELOS
Secretária de Gestão de Pessoas

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA - Deferimento -

Em 10 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº4, de 5 de janeiro de 2021, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de ABEL RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 1535-0, de Gabinete de Apoio Executivo ao MP-TCU - Gaex/ para Secretaria de Gestão de Processos - Seproc/SEGECEX, mantendo a unidade de domicílio, a partir de 05/03/2021.

(Solicitação Cesp nº 22183)

MARLUCE NORONHA BARCELOS
Secretária da Segep

ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
- Deferimento -

Em 10 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº4, de 5 de janeiro de 2021, e considerando a aprovação, pela Comissão de Coordenação-Geral - CCG, do resultado das manifestações registradas no Sistema de Interesse em Movimentação - SIM, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de CLÁUDIA VIEIRA PEREIRA, Matrícula 4241-2, de Secretaria de Orientação, Métodos, Informações e Inteligência para o CE e o Combate à Corrupção - Soma/SEGECEX para Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas - Selog/SEGECEX, mantendo a unidade de domicílio, a partir de 10/03/2021.

(Solicitação Cesp nº 22297)

MARLUCE NORONHA BARCELOS
Secretária da Segep

ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
- Deferimento -

Em 10 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº4, de 5 de janeiro de 2021, e considerando a aprovação, pela Comissão de Coordenação-Geral - CCG, do resultado das manifestações registradas no Sistema de Interesse em Movimentação - SIM, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de EDILSON GUEDES DE ALMEIDA, Matrícula 7647-3, de Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente - SecexAgroAmbiental/SEGECEX para Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social - SecexPrevidência/SEGECEX, mantendo a unidade de domicílio, a partir de 04/03/2021.

(Solicitação Cesp nº 22122)

MARLUCE NORONHA BARCELOS
Secretária da Segep

ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
- Deferimento -

Em 10 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº4, de 5 de janeiro de 2021, e considerando a aprovação, pela Comissão de Coordenação-Geral - CCG, do resultado das manifestações registradas no Sistema de Interesse em Movimentação - SIM, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de EULES LEONARDO SANTOS LIMA, Matrícula 9443-9, de Secretaria de Orientação, Métodos, Informações e Inteligência para o CE e o Combate à Corrupção - Soma/SEGECEX para Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Energia Elétrica - SeinfraElétrica/SEGECEX, mantendo a unidade de domicílio, a partir de 01/04/2021.

(Solicitação Cesp nº 22294)

MARLUCE NORONHA BARCELOS
Secretária da Segep

ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
- Deferimento -

Em 10 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº4, de 5 de janeiro de 2021, e considerando a aprovação, pela Comissão de Coordenação-Geral - CCG, do resultado das manifestações registradas no Sistema de Interesse em Movimentação - SIM, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de MARCONE SILVA BEZERRA, Matrícula 3562-9, de Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade - Secof/SEGEDAM para Secretaria de Gestão de Pessoas - Segep/SEGEDAM, mantendo a unidade de domicílio, a partir de 01/04/2021.

(Solicitação Cesp nº 22296)

MARLUCE NORONHA BARCELOS
Secretária da Segep

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
- Concessão-

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 91 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/9/2001, e subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 4/2021.

CONCEDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a licença para tratar de interesses particulares, e AUTORIZO a alteração da unidade de vinculação técnica, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal - Dilpe.

Em 10 de março de 2021

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
HERBERT NEWTON MOTA GUERRA/AUFC/3056-2	11/03/2021 a 31/12/2021	TC-000.466/2021-2

MARLUCE NORONHA BARCELOS
Secretária

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****FUNÇÃO DE CONFIANÇA**
- Designação de substituto eventual -

Em 10 de março de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR FELIPE VILARINO BARREIROS BENTES, matrícula 10087-0, para substituir, no(a) Serviço de Apoio à Gestão das Unidades nos Estados/Diplag/Selip, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, JOSÉ MAURO DINIZ LIMA, matrícula 3423-1, nos seus afastamentos eventuais a partir de 15/3/2021.

(Número de controle: 2663)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**
- Substituição -

Em 10 de março de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ALLYSSON SILVA PAULISTA, matrícula 8089-6, para substituir, no(a) Assessoria da Sefip/Sefip, o(a) Assessor, código FC-3, BARNABE TOMAS PEREIRA, matrícula 1612-8, no período de 15/3/2021 a 26/3/2021, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 2658)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**
- Substituição -

Em 11 de março de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR JOSÉ ANTÔNIO NEVES DE MORAES, matrícula 3632-3, para substituir, no(a) Diretoria de Contabilidade/Secof, o(a) Diretor, código FC-4, HUMBERTO DURÃES VERSIANI, matrícula 3118-6, no período de 11/3/2021 a 9/4/2021, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 2664)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

LICENÇA CAPACITAÇÃO - Concessão -

Em 10 de março de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
LUIZ SERGIO MADEIRO DA COSTA / AUFC / 2699-9 / SECEXFINANÇAS/SEGECEX	01/04/2021 a 23/05/2021	2ª	5º	13/01/2012 a 10/01/2017
CURSO/INSTITUIÇÃO: Introdução ao Orçamento Público/Enap, Gestão Orçamentária e Financeira/Enap, Equilíbrio Fiscal/Enap.				

(Solicitação Cesp nº 22185)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

SERVIÇO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - Deferimento -

Em 10 de março de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09, art. 2º, inciso II, alínea "o", da Portaria-Segep nº 8/2021 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

DEFERINDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido para habilitar seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
ARNALDO RIBEIRO GOMES / AUFC / 9448-0	***** ** ***** GOMES / FILHO(A)	08/03/2021

(Solicitação Cesp nº 22230)

LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI
Chefe do SGF

INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- Deferimento -

Em 10 de março de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09, art. 2º, inciso II, alínea "o", da Portaria-Segep nº 8/2021 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

DEFERINDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido para habilitar seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
CARLA RIBEIRO DA MOTTA / AUFC / 3091-0	**** * CHAVES / FILHO(A)	10/03/2021

(Solicitação Cesp nº 22308)

LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI
Chefe do SGF

INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- Deferimento -

Em 10 de março de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09, art. 2º, inciso II, alínea "o", da Portaria-Segep nº 8/2021 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

DEFERINDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido para habilitar seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
EDANS FLÁVIUS DE OLIVEIRA SANDES / AUFC / 8093-4	***** ** ***** SANDES / FILHO(A)	26/02/2021

(Solicitação Cesp nº 22131)

LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI
Chefe do SGF

INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- Deferimento -

Em 10 de março de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09, art. 2º, inciso II, alínea "o", da Portaria-Segep nº 8/2021 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

DEFERINDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido para habilitar seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRICULA	DEPENDENTE/VINCULO	DATA INICIAL
FERNANDO LIMA GAMA JUNIOR / AUFC / 6499-8	**** * GAMA / FILHO(A)	09/03/2021

(Solicitação Cesp nº 22269)

LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI
Chefe do SGF

INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- Deferimento -

Em 10 de março de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09, art. 2º, inciso II, alínea "o", da Portaria-Segep nº 8/2021 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

DEFERINDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido para habilitar seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRICULA	DEPENDENTE/VINCULO	DATA INICIAL
LUIZ HENRIQUE CORREA QUEMEL / TEFC / 2397-3	***** QUEMEL / FILHO(A)	05/03/2021

(Solicitação Cesp nº 22204)

LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI
Chefe do SGF

INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- Deferimento -

Em 10 de março de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09, art. 2º, inciso II, alínea "o", da Portaria-Segep nº 8/2021 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

DEFERINDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido para habilitar seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRICULA	DEPENDENTE/VINCULO	DATA INICIAL
ODAIR LENGO LOPES / TEFC / 2045-1	***** SOUZA / PAI	03/03/2021

(Solicitação Cesp nº 22179)

LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI
Chefe do SGF

DIRETORIA DE SAÚDE**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
-Deferimento-**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei nº 8.112/1990, e na subdelegação de competência contida na Portaria-Segep nº 8/2021, art. 3º, inciso I, alínea "a".

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores abaixo relacionados, os pedidos de concessão de licença para tratamento de saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde - SPS.

Em 11 de Março de 2021

Servidor	Matrícula	Início	Término
MARCELO ALVARO TEZELI	3060-0	19/05/2020	17/07/2020
MARCELO ALVARO TEZELI	3060-0	18/07/2020	15/09/2020
MARCELO ALVARO TEZELI	3060-0	16/09/2020	15/12/2020
ANTÔNIO CARLOS MERLIM	2804-5	18/01/2021	16/02/2021
PAULO VINHAS LIMA JUNIOR	3073-2	25/01/2021	08/02/2021
ERNANI AVELAR BORBOREMA	3363-4	25/02/2021	05/03/2021
JAQUELINE VILS LOMANDO	3420-7	05/03/2021	05/03/2021
CANDICE MARIA FREIRE TRIGUEIRO ESCÓRCIO	11074-4	04/03/2021	17/03/2021
TIAGO ALVES DE GOUVEIA LINS DUTRA	8172-8	05/03/2021	12/03/2021
THIAGO DE CASTRO MENDONÇA	9785-3	03/03/2021	12/03/2021
HEITOR SILVEIRA FREITAS	10210-5	04/03/2021	12/03/2021
CRISTIANO RONDON PRADO DE ALBUQUERQUE	2374-4	09/03/2021	11/03/2021
NATALIA VIEIRA SACCHI	10167-2	04/03/2021	12/03/2021
THIAGO RIBEIRO STRAUSS	8182-5	08/03/2021	12/03/2021
CARLA NOGUEIRA FERNANDES	3023-6	06/03/2021	11/03/2021
PAULO ALEXANDER HADELICH DE FERREIRA	3825-3	08/03/2021	08/03/2021
PAULO ALEXANDER HADELICH DE FERREIRA	3825-3	03/03/2021	05/03/2021
ANA BEATRIZ CABRAL DA SILVA	3591-2	10/03/2021	11/03/2021
MARCELO GONÇALVES DA SILVA	6032-1	11/03/2021	12/03/2021

JÚLIA POUBEL COELHO
Diretora da Dsaud

**LICENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
-Deferimento-**

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 81, c/c os §§ e caput do art. 83 e com o art. 82, todos da Lei nº 8.112/90; e na subdelegação de competência contida na Portaria-Segep nº 8/2021, art. 3º, inciso I, alínea "b".

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores abaixo relacionados, os pedidos de concessão de licença para tratamento de saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde - SPS.

Em 11 de Março de 2021

Servidor	Matrícula	Início	Término
SARAH PEIXOTO TOLEDO GONDIM	9822-1	01/03/2021	05/03/2021
MARTIN MASTELARO POMPEU DE BARROS	10213-0	09/03/2021	09/03/2021
GILBERTO CASAGRANDE SANT'ANNA	4659-0	09/03/2021	12/03/2021

JÚLIA POUBEL COELHO
Diretora da Dsaud

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

**DESPESA(S) DE EXERCÍCIO(S) ANTERIOR(ES)
- Reconhecimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 3, de 2021.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 08 de março de 2021

FAVORECIDOS	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
Servidores diversos discriminados à peça 9 do processo	Pagamento de adicional por serviço extraordinário e adicional noturno	2020	R\$ 15.079,70	TC - 047.571/2020-9

MARIA BETHANIA PEREIRA CASTRO LAHOZ
Secretária da Secof